

A DISCIPLINA NA ORDEM

POR

FLÁVIO S. FERREIRA (Eng.°, Presidente do Conselho Disciplinar)

INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA

10 DE MARÇO DE 2021

Algum de vocês pertence à Associação de Estudantes do ISEC?

Sabem os nomes dos órgãos sociais principais da vossa Associação?

– Direção, Conselho Fiscal e Assembleia Geral

Quem aqui tem carta de condução?

Vocês sabem que para se andar na estrada é necessário cumprir regras que estão definidas no "código da estrada".

Se não se cumprirem as regras, o trânsito tornava-se um caos.

Mas também pode surgir a polícia e aplicar uma coima que está relacionada com o tipo de infração cometida. Há recurso para os tribunais.

No nosso caso (Ordem dos Engenheiros) temos mais Órgãos, uns funcionam a nível regional, outros a nível nacional

Nacional – por exº temos o Conselho Jurisdicional e a nível Regional temos os Conselhos Disciplinares que asseguram a disciplina

As associações

são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a usar os seus serviços e dispostas a aceitar as responsabilidades de sócio, sem discriminação social, racial, política, religiosa e de género";

Princípio da Gestão Democrática pelos Sócios

"As associações são organizações democráticas, controladas pelos seus sócios, que participam ativamente no estabelecimento das suas políticas e na tomada de decisões. Os homens e mulheres, eleitos como representantes, são responsáveis para com os sócios".

Princípio da Participação Económica dos Sócios

Os sócios contribuem de forma equitativa e controlam democraticamente as suas associações através da deliberação em assembleia-geral.

Princípio da Autonomia e Independência

"As associações são organizações autónomas de ajuda mútua, controlada pelos seus sócios".

Nota — todas as associações têm de se enquadrar na legislação existente (sendo os seus estatu<mark>tos a expressão</mark> interna da referida lei)

A lei nº 2/2013 de 10 de Janeiro, estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais

RESUMO DOS ESTATUTOS (lei 123/2015)

Art 1 – **Denominação**

... a Ordem dos Engenheiros é a associação pública profissional dos profissionais que exercem a profissão de engenheiro.

3 - Missão

É missão da Ordem exercer o controlo do acesso à atividade profissional de engenheiro e do seu exercício, contribuir para a defesa, a promoção e o progresso da engenharia, estimular os esforços dos seus membros nos domínios científico, profissional e social, defender a ética e a deontologia, a valorização e a qualificação profissional dos engenheiros.

4 – Atribuições

- 1) Contribuir para o progresso da engenharia
 - e ainda
- a) Assegurar o cumprimento das regras de ética profissional e o nível de qualificação profissional dos engenheiros;
 - b) Atribuir, em exclusivo, o título profissional de engenheiro;
- c) Defender coletivamente os direitos e interesses dos seus membros e prestar-lhes serviços de formação e informação sobre matérias relacionadas com o exercício da atividade profissional;
 - d) Zelar pela dignidade e prestígio da profissão e distribuir distinções e títulos honoríficos;
 - e) Fomentar o desenvolvimento do ensino e da formação em engenharia;
 - f) Contribuir para a estruturação das carreiras de engenheiros;
- g) Proteger o título e a profissão de engenheiro, promovendo o procedimento ju<mark>dicial contra quem o</mark> use ou a exerça ilegalmente...;
 - h)Promover a cooperação e a solidariedade entre os seus associados...;

• 1	\		C' ' I	
1	i valorizar a i	ดเเลโเปเดลดล	nrotissional	dos engenheiros
٠,	, vatorizar a	quatricação	promissional	dos criscillicitos

- j) prestar a colaboração técnica e científica na área da engenharia que seja solicitada por quaisquer entidades, públicas ou privadas,
- k) Participar na elaboração de legislação que diga respeito ao acesso e exercício da profissão de engenheiro;
 - l) Desenvolver relações com associações afins, nacionais e estrangeiras,
 - m) Exercer jurisdição disciplinar sobre os engenheiros ...;
 - n)
- o) Reconhecer as qualificações profissionais para o exercício da profissão de engenheiro obtidas fora de Portugal
 - p)
 - q) Regulamentar a atividade profissional dos engenheiros....;
 - r)
 - s)
 - t)
 - u) Defender os interesses dos destinatários dos serviços;
 - v) Exercer as demais funções que resultem da lei e das disposições do presente Estatuto....

6 - Inscrição

A atribuição do título, o seu uso e o exercício da profissão de engenheiro dependem de inscrição como membro efetivo da Ordem, seja de forma liberal ou por conta de outrem, e independentemente do setor público, privado, cooperativo ou social em que a atividade seja exercida.

7 – Título de engenheiro e exercício da profissão

O uso ilegal do título de engenheiro ou o exercício da respetiva profissão sem o cumprimento dos requisitos de acesso à profissão em território nacional são punidos nos termos da lei penal.

14 - Membros

Os membros da Ordem distribuem-se pelas seguintes categorias:

- a) Membro efetivo;
- b) Membro estagiário;
- c) Membro honorário;
- d) Membro estudante;
- e) Membro correspondente;
- f) Membro coletivo.

15 - Membro efetivo

Podem solicitar a sua inscrição como membros efetivos os titulares de um grau de mestre ou de licenciado numa dada especialidade de engenharia (+ estágio e prova de conhecimentos de deontologia)

27 - Membros estudantes

Os estudantes de cursos de engenharia podem ser admitidos na qualidade de membros estudantes.

No início falamos nos órgãos da vossa Associação de Estudantes - Direção, Conselho Fiscal e Ass<mark>embleia</mark> Geral (são os principais), vocês terão outros talvez com a designação de secções ou núcleos.

No nosso caso temos mais Órgãos - uns funcionam a nível regional, outros a nível nacional

A nível Regional temos por eº um Conselho Diretivo, um Conselho Fiscal, um Conselho Disciplinar e uma Assembleia (chamada Regional), entre outros órgãos

O Conselho Disciplinar Regional, previsto no artigo 50 dos Estatutos é um órgão de elevada importância, pelas competências que lhe estão atribuídas.

Porque deve ser independente nas suas decisões, é eleito em lista separada dos restantes órgãos

Entre outras atribuições, compete-lhe instruir e julgar os processos disciplinares que digam respeito aos membros da Ordem sedeados na Região

89 - Ação disciplinar, o que é?

é uma acção ou omissão de qualquer membro da Ordem que viole os deveres previstos nos <mark>regulamentos</mark> tais como

- 137 Deveres para com a Ordem pagamento de quotas, por exº
- 141 Deveres para com a sociedade/comunidade, por exº
 - possuir boa preparação para desempenhar com competência as suas funções
 - defender o ambiente e os recursos naturais
 - garantir a segurança do pessoal executante, dos utentes e do público em geral
 - procurar as melhores soluções técnicas ponderando a economia e a qualidade <mark>da produção ou das</mark> obras que dirigir, projetar ou organizar

.../...

- 142 Deveres para com a entidade empregadora e para com o cliente
- 143 Deveres no exercício da profissão (artº 143)
 - deve pugnar pelo prestígio da profissão
 - O eng^o só deve assinar pareceres, projetos ou outros trabalhos profissionais de que seja autor ou colaborador
- 145 nº 2 Das sanções aplicadas pela Ordem cabe recurso para os tribunais administrativos

Todos os membros da Ordem estão sujeitos ao poder disciplinar dos órgãos da Ordem, nos termos previstos no presente Estatuto e no regulamento disciplinar (art° 90).

Quem pode participar uma infração disciplinar?

- a) O bastonário;
- b) Os conselhos diretivos regionais;
- c) O Ministério Público
- d) Qualquer pessoa direta ou indiretamente afetada pelos factos participados

Participada a infração ao Conselho Disciplinar, este obrigatoriamente deve procurar apurar os factos, iniciando o processo disciplinar, que tem as fases seguintes (art° 113):

- Instrução
- Defesa do arguido
- Decisão
- Execução

Os Conselhos Disciplinares procuram assegurar o bom comportamento ético e profissional dos engenheiros, instaurando processos disciplinares aos seus membros e aplicando sanções quando necessário.

Video